

LEI 2.876, DE 25 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$ 111.000.000,00 (CENTO E ONZE MILHÕES DE CRUZEIROS).

O povo de Divinópolis por seus representantes legais , aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CZ\$ 111.000.000,00 (cento e onze milhões de cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

03.07.0202.14 - 4120.04.01 - Equip.Mat. Permanente.....	15.000.000.00
11.65.3632.18 - 3130.04.01 - Serv. Terc. Encargos.....	20.000.000.00
08.42.1882.58 – 3130.11.01 - Serv. Terc. Encargos.....	50.000.000.00
10.60.3272.79 - 3130.13.01- Serv. Terc. Encargos.....	20.000.000.00
10.60.3282.80 - 31.30.13.01 - Serv. Enc. Encargos.....	3.000.000.00
16.91.5732.85 - 3120.13.01 - Material de consumo.....	3.000.000.00
Soma	111.000.000.00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários á abertura do credito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

9.0.0.0. – reserva de contingência	111.000.000.00
Soma	111.000.000.00

Artigo 3º - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Divinópolis, 25 de março de 1.991

Galileu Teixeira machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-016/1991

Publicado no Jornal Agora
Nº 4.394 – de 04 de abril de 1991